



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Heliópolis

Quarta-feira • 13 de Setembro de 2023 • Ano X • Nº 1993

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - José Mendonça Dantas / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Heliópolis - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJZFRJI2MDI2OTY1REZDMT

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Praça José Dantas de Souza, 02, Centro – CEP: 48445-000 Heliópolis-Bahia
Fone: (75) 3593-2180 E-mail: gabinete@heliopolis.ba.gov.br

DECRETO Nº 155, de 13 de setembro de 2023

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Heliópolis e dá outras providências.

O PREFEITO DE HELIÓPOLIS, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 36, inciso XVI, da Lei Municipal nº 510, de 22 de junho de 2023, nos Artigos 269 e 270 da Constituição Estadual, na Lei Orgânica da Cultura nº 12.365, de 30 de novembro de 2011, no Decreto nº 22.213, de 11 de agosto de 2023, que convoca a VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia, e considerando o disposto na Portaria Ministerial nº. 45, de 14 de julho de 2023, que convoca a IV Conferência Nacional de Cultura e torna público seu Regimento Interno,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Cultura de Heliópolis**, a realizar-se no dia 20 de setembro de 2023, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Heliópolis é etapa integrante da VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia e da IV Conferência Nacional de Cultura e realizará seus trabalhos a partir do tema central "Cultura e democracia em construção na terra da liberdade!".

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Heliópolis tem por objetivos:

- I. Estimular a adesão aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
- II. Diagnosticar a situação do Sistema Municipal de Cultura;
- III. Elaborar um Plano de Ações Estratégicas para a Cultura no Município;
- IV. Estimular a implantação/consolidação do Sistema Municipal de Cultura;
- V. Estimular a elaboração de Políticas Culturais a partir das dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura;
- VI. Estimular o planejamento de políticas, projetos e ações municipais para a cultura com a participação e o controle da sociedade civil;
- VII. Eleger delegados para Conferência Territorial de Cultura;
- VIII. Eleger um delegado da sociedade civil para a Conferência Estadual de Cultura.

Parágrafo único: a eleição dos delegados aludidos nos incisos VII e VIII deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura.

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Heliópolis será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 5º As despesas para realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Heliópolis, bem



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Praça José Dantas de Souza, 02, Centro – CEP: 48445-000 Heliópolis-Bahia
Fone: (75) 3593-2180 E-mail: gabinete@heliopolis.ba.gov.br

como as de participação dos delegados municipais na etapa territorial da VI Conferência Estadual de Cultura, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 6º Fica a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer autorizada a:

- I. nomear a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura de Heliópolis;
- II. aprovar e fazer publicar o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Heliópolis.
- III. exercer a coordenação executiva da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Heliópolis, e
- IV. dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Heliópolis, em 13 de setembro de 2023.

José Mendonça Dantas
Prefeito

Eluiza Sousa Mendes
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer